



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 23/12/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração na Lei nº 636 de 26 de novembro de 2002.

Art. 2º No art. 5º da referida Lei, onde se lê:

"Fica o Poder Executivo obrigado a publicar o Decreto inerente à Lei nº 620 de 22 de outubro de 2002, para que a mesma contemple as alterações supervenientes impostas pela presente Lei."

Passa-se a ler:

Sem prejuízo de outras atribuições, fica desde já autorizado o Poder Executivo a providenciar através de ato próprio o referido ajuste descrito no art. 2º, conforme disposto a seguir (Estorno):

Anular - 1701 - 123610232.051 - 3190.11.00 - R\$ 20.000,00

Suplementar - 9999 - 999990992.999 - 9999.99-00 - R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 23 de dezembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal